



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.176, DE 31 DE JULHO DE 2020

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ do FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR EM REAIS	Nº AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME DA ORÇAMENTÁRIA
55465	ALTO CAPARAO	13008416000106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO CAPARAÓ	13008416000106	R\$ 90.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55448	ANDRADAS	11412071000118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDRADAS	11412071000118	R\$ 100.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55440	ARAGUARI	19250765000108	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUARI	19250765000108	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55437	BARROSO	11260914000108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROSO	11260914000108	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55435	BOM DESPACHO	390877000136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM DESPACHO	390877000136	R\$ 150.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55466	BONFINOPOLIS DE MINAS	18125138000859	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	18125138000859	R\$ 185.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55436	BURITIS	11638768000101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS	11638768000101	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55492	CAMPO AZUL	11286446000140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO AZUL	11286446000140	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55443	CANAPOLIS	13699286000197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	13699286000197	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55442	CAPINOPOLIS	13064891000191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINÓPOLIS	13064891000191	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55471	CAPITOLIO	12302245000152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÓLIO	12302245000152	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55480	CATAGUASES	19035546000106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES	19035546000106	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55537	CIPOTANEA	11212190000127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPOTÂNEA	11212190000127	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55470	CLARAVAL	11284081000115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARAVAL	11284081000115	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55496	CONGONHAL	12667981000104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL	12667981000104	R\$ 75.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55452	CONSELHEIRO LAFAIETE	10720208000139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	10720208000139	R\$ 350.000,00	4463	APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
55497	DIONISIO	19439879000109	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONÍSIO	19439879000109	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55462	DOM BOSCO	13317364000141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BOSCO	13317364000141	R\$ 185.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55454	DOM JOAQUIM	12058768000103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM	12058768000103	R\$ 100.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55433	DORES DE CAMPOS	13443816000131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DE CAMPOS	13443816000131	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55469	DORESOPOLIS	13589190000176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORESÓPOLIS	13589190000176	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55373	ENTRE RIOS DE MINAS	11940403000137	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS DE MINAS	11940403000137	R\$ 200.000,00	1008	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS
55479	ERVALIA	11610289000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVÁLIA	11610289000187	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55439	ESTRELA DO SUL	12496531000104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRÉLA DO SUL	12496531000104	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55488	EUGENOPOLIS	11986806000117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUGENÓPOLIS	11986806000117	R\$ 90.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55490	GUARANI	13702562000129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANI	13702562000129	R\$ 90.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55477	GUIRICEMA	23328831000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIRICEMA	23328831000192	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55424	GUIRICEMA	23328831000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIRICEMA	23328831000192	R\$ 100.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55438	INDIANOPOLIS	13228565000172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS	13228565000172	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55430	ITABIRITO	19195982000142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRITO	19195982000142	R\$ 150.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55427	ITACAMBIRA	11458511000178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAMBIRA	11458511000178	R\$ 130.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55429	ITACARAMBI	11456098000102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARAMBI	11456098000102	R\$ 80.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55484	ITAGUARA	13701950000195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARA	13701950000195	R\$ 164.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55426	ITUJUBA	97529530000163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUIJUBA	97529530000163	R\$ 100.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55458	JABOTICATUBAS	19119185000186	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICATUBAS	19119185000186	R\$ 104.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55456	JACINTO	11649398000108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO	11649398000108	R\$ 200.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55493	JECEABA	10665494000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JECEABA	10665494000187	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55444	LAGAMAR	13199207000189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGAMAR	13199207000189	R\$ 150.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55431	LAGOA DOS PATOS	11305322000165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS PATOS	11305322000165	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55434	LAGOA GRANDE	19406553000177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE	19406553000177	R\$ 150.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55494	LAMIM	2577737000105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMIM	2577737000105	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55472	LIMA DUARTE	13570143000180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA DUARTE	13570143000180	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55473	MAR DE ESPANHA	11992763000182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAR DE ESPANHA	11992763000182	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55455	MARIO CAMPOS	13289580000120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÁRIO CAMPOS	13289580000120	R\$ 100.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55476	MATIAS BARBOSA	19605683000139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATIAS BARBOSA	19605683000139	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55463	MATUTINA	14350922000133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUTINA	14350922000133	R\$ 90.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55453	MINAS NOVAS	97535949000128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS	97535949000128	R\$ 250.000,00	1008	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS
55425	MIRADOURO	11330471000184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOURO	11330471000184	R\$ 100.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55533	NOVA BELEM	12819020000178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BELÉM	12819020000178	R\$ 200.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55449	NOVA SERRANA	456832000117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA	456832000117	R\$ 350.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55446	PALMOPOLIS	12941232000123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMÓPOLIS	12941232000123	R\$ 80.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55450	PERDIGAO	12287933000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO	12287933000190	R\$ 150.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55478	PIRAUBA	11980583000180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÚBA	11980583000180	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55481	PITANGUI	16938580000100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUI	16938580000100	R\$ 90.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55451	PONTE NOVA	2926388000181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA	2926388000181	R\$ 150.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55461	POUSO ALEGRE	11290305000100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE	11290305000100	R\$ 484.800,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55432	RAUL SOARES	12073624000118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAUL SOARES	12073624000118	R\$ 90.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55495	RIO ESPERA	13407368000110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO ESPERA	13407368000110	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55474	RIO NOVO	2216796000140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO	2216796000140	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55485	RIO PARANAIBA	11482116000120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA	11482116000120	R\$ 185.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55441	RIO POMBA	13530438000123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO POMBA	13530438000123	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55475	RIO PRETO	12930967000151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO	12930967000151	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55447	RODEIRO	12366830000116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODEIRO	12366830000116	R\$ 80.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55487	SACRAMENTO	10547985000123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO	10547985000123	R\$ 140.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55459	SANTA VITORIA	12125124000182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA VITÓRIA	12125124000182	R\$ 185.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55445	SÃO FRANCISCO DE SALES	11344309000115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE SALES	11344309000115	R\$ 80.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55489	SÃO GERALDO	14073730000127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO	14073730000127	R\$ 90.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202007312343420114.

55491	SAO JOAO DEL REI	13875318000168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL REI	13875318000168	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55468	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15595397000189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	15595397000189	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55467	SAO TOMAS DE AQUINO	14444600000153	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMAS DE AQUINO	14444600000153	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55538	SEM PEIXE	12824631000104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEM PEIXE	12824631000104	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55375	SETE LAGOAS	634997000131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SETE LAGOAS	634997000131	R\$ 225.000,00	1008	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS
55457	TAIOBEIRAS	13640871000111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS	13640871000111	R\$ 240.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55482	TEIXEIRAS	11454435000122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS	11454435000122	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55428	TURMALINA	11288532000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURMALINA	11288532000192	R\$ 62.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55464	VARJAO DE MINAS	11920340000157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARJAO DE MINAS	11920340000157	R\$ 185.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55486	VARJAO DE MINAS	11920340000157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARJAO DE MINAS	11920340000157	R\$ 70.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55483	VISCONDE DO RIO BRANCO	15826980000153	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISCONDE DO RIO BRANCO	15826980000153	R\$ 60.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
TOTAL					R\$ 8.654.800,00		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.176 DE 31 DE JULHO DE 2020  
INDICADOR E META

Indicador: Execução do Plano de Trabalho apresentado nos moldes do art. 7º, §1º desta Resolução e no âmbito da Ação Orçamentária de referência.  
 Ficha Técnica do indicador  
 Ação: realizar ações de saúde pública em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Ação Orçamentária que deu origem ao repasse.  
 Indicador: Cumprir o Plano de Trabalho apresentado.  
 Descrição:

Objetivo/ Finalidade	Plano de Trabalho – Execução dos Recursos – Resolução SES/MG nº 7.176/2020			Ação Orçamentária
	CNES da Entidade a ser Beneficiada (se for o caso)	Item/Serviço a ser adquirido	Valor de Mercado	

Unidade de medida: Número absoluto.  
 Meta Física: cumprir 100% do objeto disposto no Plano de Trabalho.  
 Fonte de dados: Prestação de Contas Periódica.  
 Periodicidade de avaliação: Anual, conforme o disposto na Resolução SES/MG nº 4.606/2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.176, DE 31 DE JUNHO DE 2020 – RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS  
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:				
BENEFICIÁRIO:	VALOR PAGO PELA SES: R\$				
VALOR TOTAL: R\$	RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)				
BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos, conforme anexo III					

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

31 1382362 - 1

## RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.178, 31 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:  
 - a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;  
 - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;  
 - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
 - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;  
 - a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;  
 - a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;  
 - a Lei Estadual nº 23.364, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020;  
 - a Lei Estadual nº 23.579, de 16 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;  
 - a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;  
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;  
 - o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;  
 - o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;  
 - o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);  
 - a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;  
 - a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;  
 - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;  
 - a Resolução Conjunta SEGOV/SECGERAL/AGE nº 01, de 30 de janeiro de 2020, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2020;  
 - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;  
 - a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde,  
 RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos Fundos Municipais de Saúde relacionados no Anexo I desta Resolução, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2020 – LOA 2020.  
 § 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGED, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SIGRES.

§ 2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.  
 § 3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os bens constantes no Anexo III desta Resolução de acordo com a necessidade local, e com a ação orçamentária prevista no Anexo I, nos termos da legislação vigente e, com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.  
 § 2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.  
 § 4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financeiros dessa Resolução são os previstos no Anexo III, conforme Tabela RENAME 2020 e Ação Orçamentária Elegível.

§ 5º - Os valores previstos no §5º poderão ser complementados pelo beneficiário.  
 § 6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§ 7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.

§ 8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.  
 Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsto no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§ 1º - Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar e assinar o Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, contendo a descrição dos equipamentos que se pretendem adquirir, nos termos do Anexo II e do Anexo III desta Resolução.

§ 2º - O Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos deverá ser assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde beneficiário.  
 § 3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§ 4º - Quando da execução financeira integral do recurso, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §1º deste artigo.  
 § 5º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:  
 I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e  
 II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 9º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução totalizam o montante de R\$ 2.435.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 -4291.10.305.026.1008.0001.444142.10.8  
 -4291.10.302.158.4463.0001.444142.10.8  
 -4291.10.301.159.4460.0001.444142.10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.  
 Art. 12 - Os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual 45.468/2010.  
 Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2020.  
 Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202007312343420115.